



LEI COMPLEMENTAR Nº 172/2020, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 159/2019”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei Complementar, conforme Autógrafo de Lei nº. 048, de 20 de Outubro de 2020, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 007, de 01 de Outubro de 2020.

Art.1º - Fica alterado o art. 1º. da Lei Complementar nº. 159/2019, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica incluída no Setor 5 do Anexo I, na planta genérica de valores do Município de Tabapuã, contida na Lei Complementar nº. 104/2013, de 25 de outubro de 2013, a área abaixo descrita, conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planialtimétrico que integram esta Lei Complementar:

Parte da Matrícula nº 34.231 do 2º ORI de Catanduva/SP – Propriedade de Fama Bady Empreendimentos e Incorporadora de Imóveis Ltda.

Um imóvel Urbano, Localizado na Rua Sebastião Martins Galego, Lado Par, denominado Gleba B, desmembrada da gleba c, destacada do quinhão I da Fazenda Santo Antônio, encravada nas Fazendas Rancharia e São Domingos, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia junto ao marco 35, encravado no entroncamento da Rua Sebastião Martins Galego com a Rua Antônio Zampirolli e a área de LUIZ PRADO ESPINOSA E OUTREM; seguindo medindo 18,46 metros e com rumo de 71°05'00" NE, confrontado neste trecho com a área de LUIZ PRADO ESPINOSA E OUTREM, até o marco 21; daí deflete a direita medindo 170,05 metros e com rumo de 45°51'00" SE, confrontando com a área remanescente Gleba A (antiga Gleba C, Fazenda Santo Antônio, Quinhão I), até o marco 32A; daí deflete a direita medindo 9,96 metros e com rumo de 36°33'00" SW até o marco 33 e mais 15,331 metros em curva com uma raio de 9,00 metros, até o marco 34, confrontando nestes trechos com a Praça Adelino de Oliveira (Antiga Sistema de lazer I e Antiga Gleba B); daí deflete a direita e segue medindo 156,33 metros e com rumo de 45°51'00" NW, confrontando neste trecho com a Rua Sebastião Martins Galego e segue medindo 13,72 metros e com rumo de 45°51'00" NW até o marco 35, confrontando neste trecho com a Rua Antônio Zampirolli até seu marco inicial, perfazendo área de 3.470,00 m² ou 0,3470 hectares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Parágrafo único - A alteração contida neste artigo visa à apuração de valor venal para efeito de cálculo e lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, na planta genérica de valores da sede do município, em virtude da inclusão, do Residencial Artur Ulian, no ANEXO I, SETOR 5 da Lei Complementar nº 104/2013, de 25 de outubro de 2013, referente a parte da área da antiga FAZENDA SANTO ANTÔNIO, GLEBA “C” DO QUINHÃO “I”.

Art. 2º - Fica revogada em inteiro teor a Lei Complementar nº 171, de 18 de Agosto de 2020.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 21 dias do mês de Outubro de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

